



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 1264/25)

(VEREADORES SILVINHO LEITE – UNIÃO, ANDRÉ SANTOS – REPUBLICANOS, KEIT LIMA – PSOL E
PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão
de profissionais de Libras e o acesso a Braille
em ambientes privados abertos ao público.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2026, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os ambientes privados que oferecem atendimento
à população deverão contar com a presença de profissionais capacitados em Libras (Língua
Brasileira de Sinais), bem como oferecer acesso ao sistema Braille, a fim de garantir comunicação
plena com as pessoas com deficiência auditiva e/ou visual, de forma a assegurar-lhes igualdade
de condições e oportunidades.

Art. 2º O atendimento de que trata esta Lei poderá se dar por meio de
tecnologia para transferência de imagem imediata, bem como por outros meios e recursos de
tecnologia e comunicação, incluindo-se Inteligência Artificial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo instituir selo de
reconhecimento, com o fim de estimular sua observância.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente